



Concurso Publicitário nº 37/2016 autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
Prémios não convertíveis em dinheiro.

O **Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva, 7, 1649-033 Lisboa, contribuinte nº 500 829 993

E

A **BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A.**, com sede no Lagoas Park – Edifício 3, 2740-244 Porto Salvo, contribuinte nº 500 194 670

Em conjunto, doravante designadas por Promotoras, desejando levar a efeito, de 28 de Março de 2016 a 20 de Abril de 2016, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorte, que denominou de “**3º Aniversário Poupa Mais**”, requer que V. Exa. se digne conceder-lhes a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei nº. 422/89 de 2 de Dezembro, com redação dada pelo Decreto-Lei nº. 64/2015, de 29 de Abril, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1. Objecto do Concurso

O Concurso tem por objectivo a atribuição de 6 (seis) prémios, a serem entregues de forma faseada em 3 (três) sorteios, com vista a promover o cartão Poupa Mais.

Em cada sorteio serão atribuídos os seguintes prémios a, apenas, um premiado:

- 1 (um) automóvel de marca Audi A3 Sportback 1.2TFSI 110cv Attraction a Gasolina, no valor de €20.858,73 (vinte mil oitocentos e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos);
2. 1 (um) cartão de combustível BP Plus, carregado com €900,00 (novecentos euros), válido por um ano a partir da sua entrega ao premiado, e exclusivo para abastecimentos de combustível nos postos BP



2. Participantes

O concurso destina-se a:

- 2.1. Clientes maiores de 18 anos, detentores de um cartão **Poupa Mais** devidamente registado em www.poupamais.pt, com nome, morada completa e meio de contacto à data de realização de qualquer transacção válida para efeitos deste concurso;
- 2.2. Clientes que efectuem compras em qualquer loja **Pingo Doce** (excepto restaurantes Pingo Doce e postos de abastecimento Pingo Doce/Prio) situada em Portugal continental ou na Região Autónoma da Madeira, de valor igual ou superior a €20,00 (vinte euros), que no acto de pagamento apresentem um cartão **Poupa Mais** nas condições previstas em 2.1;
- 2.3. Clientes que efectuem abastecimentos de combustível em qualquer posto de abastecimento **BP**, situado em Portugal Continental ou na Região Autónoma da Madeira, de valor igual ou superior a €20,00 (vinte euros), que no acto de pagamento apresentem um cartão **Poupa Mais** nas condições previstas em 2.1;
- 2.4. Não serão admitidos ao concurso os sócios, administradores ou trabalhadores das Promotoras, bem como todos os trabalhadores e colaboradores das empresas prestadoras de serviços envolvidas neste concurso.
- 2.5. A identificação dos concorrentes será feita através dos dados pessoais que facultaram aquando do registo do cartão **Poupa Mais** conforme indicado no ponto 2.1.
- 2.6. Os prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis, não sendo remíveis a dinheiro.
- 2.7. Os produtos e serviços não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização deste concurso.

3. Interpretação das Regras do Concurso

As Promotoras do concurso reservam-se o direito de decidir definitivamente qualquer dúvida que possa vir a ser suscitada sobre as regras aplicáveis a este concurso.

Reservam-se, ainda, o direito de exclusão de qualquer participante que, de forma comprovada, aja de má-fé utilizando informação que falseie as regras deste concurso.



4. Regras do Concurso

4.1. Condições gerais dos sorteios

No âmbito do presente Concurso, serão efectuados 3 (três) sorteios, a ocorrer nas seguintes datas:

Sorteio	Período de Participação	Data de sorteio
1º	28/03 a 03/04/2016	05/04/2016
2º	28/03 a 10/04/2016	12/04/2016
3º	28/03 a 20/04/2016	22/04/2016

4.1.1. Cada cliente só poderá ser premiado uma vez durante a vigência do concurso.

4.1.2. Os premiados serão divulgados no site www.poupamais.pt num prazo máximo de 2 dias úteis após cada sorteio.

4.2. Processo de Sorteio

4.2.1. Para efeitos dos sorteios será elaborada uma listagem informática numerada sequencialmente com todas as participações válidas e com os dados completos de todos os participantes elegíveis para sorteio de acordo com o ponto 2.1. As entidades promotoras verificarão a validade das participações.

4.2.2. Em cada sorteio será extraído um premiado e dois suplentes, sendo que entre eles não poderá haver clientes repetidos.

4.2.3. O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de zero a nove, contidas em recipiente a esse fim destinado, deste se extraíndo tantas esferas quantas as necessárias para a formação dos números que indicarão os premiados e os suplentes.

4.2.4. Os premiados suplentes poderão substituir o premiado efectivo no caso de não ser possível estabelecer contacto com o mesmo, ou no caso de este não reclamar dentro do prazo estipulado no ponto 4.3.2. O premiado efectivo será substituído em primeiro lugar pelo primeiro suplente, e caso este não reclame o prémio no prazo definido no ponto, 4.3.3, será substituído pelo segundo suplente.

4.3. Comunicação dos resultados aos premiados

4.3.1. Os concorrentes premiados receberão, no prazo máximo de 1 semana, após a data do sorteio, uma comunicação por carta registada com aviso de recepção que inclui a declaração de recebimento de prémio, a data limite para reclamação do mesmo e respetiva informação para



devolução da declaração, devidamente assinada e acompanhada de cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do premiado.

- 4.3.2. Os prémios referidos no ponto 1. deverão ser reclamados no prazo 30 dias após a data de atribuição, a qual constará da comunicação referida no ponto anterior. Os prémios poderão ser reclamados para a BM Apoio, Logística de Marketing e Impressão Documental Unipessoal, Lda, na Rua de São sebastião Lote 11 Pav. 18 2635-448 Rio Mouro, das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:30h, diariamente com excepção de sábados, domingos e feriados.
- 4.3.3. Decorrido o prazo de 30 dias, após a comunicação ao premiado, sem que o concorrente tenha enviado a declaração de prémio, em caso de impossibilidade de receber o prémio ou de não-aceitação do mesmo pelo concorrente, o prémio será atribuído automaticamente ao primeiro suplente apurado no respectivo sorteio. Se, decorrido novo prazo de 30 dias após a comunicação ao primeiro suplente, este não tiver remetido a declaração de prémio, o prémio será atribuído ao segundo suplente apurado. Nas hipóteses referidas não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao(s) suplente(s) que não recebam o prémio.
- 4.3.4. Após a recepção da documentação referida no ponto 4.3.1. os premiados serão informados, através de contacto telefónico, da data e hora da entrega dos respectivos prémios que decorrerá no Posto BP Restelo, sito na Av. das Descobertas, 1495 Lisboa.
- 4.3.5. Os custos de deslocação dos premiados para a entrega dos respectivos prémios serão da inteira responsabilidade dos premiados.
- 4.3.6. As viaturas não poderão ser levantadas sem que os premiados façam prova da aquisição do respectivo seguro automóvel de responsabilidade civil.

5. Local de Realização dos Sorteios

As operações de apuramento e sorteio serão realizadas, na presença de um representante das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, nas instalações da BM APOIO, Logística de Marketing e Impressão Documental Unipessoal, Lda. sitas na Rua de São Sebastião, Lt. 11 – Pav. 18, 2635-448 Rio de Mouro, pelas 16:00H dos dias referidos no ponto 4.1.



6. Valor dos prémios

- 6.1. O valor total líquido dos prémios é de **€65.276,19** (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis euros e dezanove cêntimos), correspondente à entrega de 6 (seis) prémios, no total de 3 (três) sorteios.
- 6.2. O valor unitário líquido dos prémios a atribuir a cada um dos premiados é de **€21.758,73** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos).
- 6.3. As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido dos prémios, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação da taxa de Imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: **€118.683,98** (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos).
- 6.4. Os prémios a atribuir são livres de qualquer ónus ou encargo para o contemplado, ficando a cargo das promotoras do concurso o pagamento dos impostos a que os prémios estejam sujeitos.

7. Publicitação do Concurso

As regras do Concurso e o presente Regulamento encontram-se disponíveis para consulta: no site www.poupamais.pt; obrigando-se as Promotoras do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimentos do disposto no art. 11º, Decreto-lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com redacção dada pelo Decreto-lei nº 275/98 de 9 de Setembro.

Após a determinação dos premiados, as Promotoras obrigam-se a fazer anunciar, pelos meios de publicidade indicados acima, o nome e localidade dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

8. Entrega das Declarações Comprovativas

- 8.1. As requerentes comprometem-se a apresentar no Ministério da Administração Interna até ao dia 31 de Agosto de 2016, as declarações dos premiados, comprovativas de terem recebido o respectivo prémio, nas seguintes condições:



- a) Declaração assinada e acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão do premiado;
 - b) Sendo o premiado Pessoa Colectiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da Pessoa Colectiva premiada.
- 8.2.** No prazo referido no número anterior, as requerentes comprometem-se a comprovar, perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa de imposto de selo de 35 % + 10 % sobre o valor dos prémios.
- 8.3.** No caso de os prémios não serem atribuídos no prazo devido ou de não ter sido feita prova, nos termos e no prazo referidos no ponto 4.3.3, propõe-se que os prémios, em espécie ou conforme for optado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o seu valor em dinheiro, reverta para um estabelecimento de assistência a designar pela Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.
- 8.4.** Haverá idêntica reversão se as operações do concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento por parte das entidades organizadoras do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo – o respetivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.
- 8.5.** As requerentes comprometem-se, com a antecedência de 5 dias úteis, a:
- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações assim como a identificação do seu representante nas mesmas;
 - b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

9. Casos Omissos

Os casos omissos ou de conflito serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.



10. Aceitação de condições

- 10.1. Todos os participantes deste concurso aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.
- 10.2. As promotoras, poderão pedir aos premiados que aceitem ceder direitos relativos a imagens captadas durante o usufruto dos prémios, que poderão ser editadas e reproduzidas para divulgação, nomeadamente, através de televisão, imprensa, folhetos, e outros meios e suportes de comunicação, sem que isso lhes dê direito a qualquer compensação.

11. Condições Especiais

As promotoras do concurso reservam-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, e após conhecimento e aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

12. Violação das Regras do Concurso

A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente regulamento implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio, bem como o reembolso à promotora, do respetivo valor, tal como definido no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

Lisboa, 21 de Março de 2016